

**GUARÁ SECURITIZADORA S.A.**

CNPJ/MF nº 58.560.534/0001-52

NIRE: 52300049547

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 06.01.2025**

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 06 (seis) dias do mês de janeiro do ano de 2025, às 08:00 (oito horas), na sede da GUARÁ SECURITIZADORA S.A. (“Companhia”), localizada na Rua Terezina, nº 380, Qd. 06, Lt. 12E, Ed. Comercial Evidence Office, Sala 604, Bairro Alto da Glória, no município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.815-715.

**PRESENÇA:** A totalidade dos acionistas da Companhia, representando a totalidade dos subscritores do capital social.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação prévia, conforme §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** **Presidente** Sr. **VIVALDO BATISTA BORGES JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua J, nº 12, Qd. 14, Lt. 20, Residencial Parqville Jacarandá, no município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.981-370, inscrito no CPF nº 015.494.421-12, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03797225324, expedida pelo DENATRAN, com validade em 06/10/2031, data de nascimento: 10/05/1987, natural de Goiânia/GO, filho de Vivaldo Batista Borges e Leila Aparecida Tavares Borges; **Secretário** Sr. **DAVI TAVARES BORGES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua 06, Qd. 112, Lt. 19, casa 2, Setor Santos Dumont, no município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.463-480, inscrito no CPF nº 029.559.851-47, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04925525912, expedida pela Secretaria Nacional de Trânsito, com validade em 09/11/2033, data de nascimento: 04/02/1990, natural de Goiânia/GO, filho de Vivaldo Batista Borges e Leila Aparecida Tavares Borges.

**ORDEM DO DIA:** Após verificar a regularidade da instalação da assembleia, deu-se início aos trabalhos, informando a ordem do dia: **I** - Proposta de realização da 1ª (primeira) emissão privada de debêntures simples, com a definição das características das debêntures a serem emitidas; e, **II** - Autorizar a prática, pela Diretoria da Companhia, de todo e qualquer ato e documento necessários à formalização da emissão, inclusive a celebração de Escritura de Emissão.

**DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** Após exame e discussão da Ordem do Dia, por unanimidade de votos, foram aprovadas, sem quaisquer restrições, as seguintes matérias:

**GUARÁ SECURITIZADORA S.A.**

CNPJ/MF nº 58.560.534/0001-52

NIRE: 52300049547

**1) Emissão Privada de Debêntures Simples**, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações e conforme Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão Privada de Debêntures Simples da GUARÁ SECURITIZADORA S/A (“Escritura de Emissão”), a ser celebrado pela Companhia, com as seguintes características e condições:

- 1.1 **Identificação:** debêntures 1ª (primeira).
- 1.2 **Quantidade:** 1.500 (um mil e quinhentas) debêntures simples.
- 1.3 **Número de Séries:** a emissão será realizada em 3 (três) séries. **1ª série:** 500.000,00 (quinhentos mil reais); **2ª série:** 500.000,00 (quinhentos mil reais); **3ª série:** 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- 1.4 **Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das debêntures será 10 de janeiro de 2025.
- 1.5 **Valor Nominal Unitário:** R\$ 1.000,00 (um mil reais) na data de emissão das debêntures.
- 1.6 **Valor Total da Emissão:** R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) na data de emissão das debêntures.
- 1.7 **Espécie, Forma e Conversibilidade:** as debêntures serão da espécie subordinada, terão a forma nominativa, não endossável e serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia.
- 1.8 **Colocação:** o lançamento das debêntures será privado, sem a intermediação de Instituição Financeira.
- 1.9 **Garantias:** as debêntures não possuem garantia.
- 1.10 **Forma de Subscrição e Integralização:** as debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, nos termos do “Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e Outras Avenças”. As debêntures serão subscritas e integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário, fixado em R\$ 1.000,00 (um mil reais), atualizado na forma estabelecida no item 1.12, a partir da data da primeira subscrição e integralização das Debêntures, ou seja, 10 de janeiro de 2025 (“Data da Primeira Integralização”), até a data da sua efetiva integralização.
- 1.11 **Vencimento:** 60 (sessenta) meses a contar da data de emissão, portanto, em 10 de janeiro de 2030, quando deverá ser pago ao(s) debenturista(s) o respectivo

**GUARÁ SECURITIZADORA S.A.**

CNPJ/MF nº 58.560.534/0001-52

NIRE: 52300049547

valor nominal, devidamente atualizado de acordo com o estabelecido no item 1.12.

**1.12 Remuneração:** A base da remuneração do valor unitário das Debêntures da **1ª série** será 120% (cento e vinte por cento) do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias mensais. A base da remuneração da **2ª série** será 130% (cento e trinta por cento) do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias. A base da remuneração da **3ª série** será de 140% (cento e quarenta por cento) do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), expressa na forma percentual ao mês, base 30 (trinta) dias, limitado a no mínimo 1% ao mês.

A remuneração será calculada *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o Saldo do Valor Nominal Unitário, desde a Data de Emissão até a data do seu efetivo pagamento.

**1.13 Pagamentos:** os pagamentos a que fizerem jus os debenturistas serão efetuados na data de vencimento, preferencialmente através de depósito em conta corrente bancária em nome do debenturista, a ser indicada pelo mesmo.

**1.14 Amortizações:** a critério da Diretoria, devidamente formalizado, dentro do período de vencimento das debêntures, poderão ocorrer amortizações mensais e/ou periódicas de juros remuneratórios.

**1.15 Vencimento Antecipado:** as debêntures da 1ª emissão de Debêntures poderão ser declaradas antecipadamente vencidas, resultando na imediata exigibilidade do pagamento do valor nominal atualizado, acrescido de juros remuneratórios até a data de seu efetivo pagamento, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial, na ocorrência de:

- protesto legítimo e reiterado de títulos contra a Emissora, cujo valor global ultrapasse R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiro, desde que validamente comprovado pela Emissora, for cancelado ou, ainda, forem prestadas garantias;
- pedido de recuperação judicial ou extrajudicial formulado pela Emissora;
- decretação de falência da Emissora;

**GUARÁ SECURITIZADORA S.A.**

CNPJ/MF nº 58.560.534/0001-52

NIRE: 52300049547

- inadimplemento, pela Emissora, de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão, desde que não sanada em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento do aviso escrito que lhe for enviado;
- vencimento antecipado de qualquer dívida da Emissora, previstas na Escritura de Emissão.

1.16 **Aquisição Antecipada Facultativa:** a Emissora poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, adquirir debêntures de sua emissão, por preço não superior ao de seu valor nominal atualizado na forma prevista no item 12, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações. As debêntures objeto deste procedimento poderão ser novamente colocadas em circulação.

1.17 **Resgate Antecipado:** resgates antecipados poderão ser realizados mediante solicitação do Debenturista, a partir do 30º (trigésimo) dia da Data de Emissão, observados os termos e condições a serem estabelecidos em Escritura, com o consequente cancelamento das debêntures.

- O montante a ser pago na realização do resgate corresponderá ao saldo do valor nominal unitário das debêntures acrescido da remuneração das debêntures, calculadas proporcionalmente ao tempo.

- As debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo serão obrigatoriamente canceladas pela Companhia.

1.18 **Tributação das Debêntures:** a tributação dos juros remuneratórios funcionará de acordo com a Tabela Regressiva do Imposto de Renda.

1.19 **Decadência dos Direitos aos Debenturistas:** o direito à remuneração decai na hipótese de não comparecimento para recebimento pelos Debenturistas desta emissão, dos valores correspondentes a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora nas datas previstas na Escritura de Emissão ou em comunicado previamente expedido.

1.20 **Encargos Moratórios:** sem prejuízo da remuneração das debêntures, que continuará incidindo até a data do efetivo pagamento dos valores devidos, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os valores em atraso ficarão sujeitos a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, calculados desde a data de inadimplência até a data do efetivo

**GUARÁ SECURITIZADORA S.A.**

CNPJ/MF nº 58.560.534/0001-52

NIRE: 52300049547

pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança.

**1.21 Eventuais restrições impostas ao emissor em relação:**

- Distribuição de dividendos: não há.
- Alienação de determinados ativos: não há.
- Contratação de novas dívidas: não há.
- Emissão de novos valores mobiliários: não há.

**1.22 Demais características:** as demais características da Emissão e das Debêntures serão aquelas especificadas na Escritura.**1.23 Publicidade:** os atos societários e decisões decorrentes desta emissão, que de qualquer forma vierem a envolver interesses dos debenturistas, deverão ser veiculados na forma de avisos em jornais de grande circulação.

**2) Autorização:** a Diretoria, os representantes legais e/ou procuradores da Companhia ficam autorizados a discutirem, negociarem e definirem os termos e condições da Escritura de Emissão, bem como praticarem todos os atos e assinarem todos os documentos necessários à formalização da 1ª (primeira) emissão aprovada, inclusive, e não somente, a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição das Debêntures e de eventuais aditamentos.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Presidente da Mesa: Sr. **Vivaldo Borges Júnior**, Secretário: Sr. **Davi Tavares Borges**.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Goiânia/GO, 06 de janeiro de 2025.

---

**VIVALDO BATISTA BORGES JÚNIOR**

Presidente de Mesa / Diretor Presidente

Acionista Subscritor

---

**DAVI TAVARES BORGES**

Secretário de Mesa / Acionista Subscritor



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GUARÁ SECURITIZADORA S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01549442112	VIVALDO BATISTA BORGES JUNIOR
02955985147	DAVI TAVARES BORGES



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2025 11:03 SOB Nº 20250071215.  
PROTOCOLO: 250071215 DE 10/01/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500437867. CNPJ DA SEDE: 58560534000152.  
NIRE: 52300049547. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/01/2025.  
GUARÁ SECURITIZADORA S.A

SUZANA FONTES BORGES FILETI  
SECRETÁRIA-GERAL

[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.